



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **DISTRATANTE** e a empresa **RC CONSULTORIA MEDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.082.924/0001-57, localizada na Rua Antero Mota, nº 411, CEP 50.731-010, Bairro do Cordeiro, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através Contrato de Prestação de Serviços Médicos, na especialidade médica de cardiologia, para realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais mensais para cumprimento da carteira de serviços do Projeto PlanificaSUS, conforme descrito na cláusula primeira do contrato original, celebrado em 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo



Viana & Correia Advogados

81 2011 0100

BR-101, 485, Curado

hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito a indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 - As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Fevereiro de 2022

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-01-24 12:27:55 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE BELO JARDIM

Signed by:RC CONSULTORIA MEDICA
Signed at:2022-01-22 10:46:20 -03:00
Reason:Witnessing RC CONSULTORIA

RC CONSULTORIA MEDICA



RC CONSULTORIA MEDICA LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-01-19 15:06:05 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: _____

CPF/MF: _____

André Meira



Signed by:Alexandra Silvestre Amaral
Signed at:2022-01-19 16:56:22 -03:00
Reason:Witnessing Alexandra Silvestre A

Nome: _____

CPF/MF: _____

Alexandra Silvestre Amaral



Vidon & Correia Advogados

51 2111 0100



BR-101, 485, Curado



hpcgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **DISTRATANTE** e a empresa **RC CONSULTORIA MEDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.082.924/0001-57, localizada na Rua Antero Mota, nº 411, CEP 50.731-010, Bairro do Cordeiro, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através Contrato de Prestação de Serviços Médicos, na especialidade médica de dermatologia, para realização de 100 (cem) consultas ambulatoriais mensais, conforme descrito na cláusula primeira do contrato original, celebrado em 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo



Vilson & Correia Advogados

01 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito a indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 - As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Dezembro de 2021

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-01-24 12:28:34 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE BELO JARDIM

Signed by:RC CONSULTORIA MEDICA
Signed at:2022-01-22 10:44:13 -03:00
Reason:Witnessing RC CONSULTORIA

RC CONSULTORIA MEDICA



RC CONSULTORIA MEDICA LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-01-19 15:05:03 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome:

CPF/MF:

André Meira



Signed by:Alexandra Silvestre Amaral
Signed at:2022-01-19 16:54:26 -03:00
Reason:Witnessing Alexandra Silvestre A

Nome:

CPF/MF:

Alexandra Silvestre Amaral




Vidua & Correia Advogados

BR 1011 0100

BR-101, 485, Curado

hcggestao.org.br